



TERMO DE REFERÊNCIA - PROCESSO 1654/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sob demanda, de serviço de emissão de certificado digital A3 para pessoa física, com validade de 3 anos, com e sem, fornecimento de dispositivo do tipo token USB criptográfico, padrão ICP-Brasil, emitidos por autoridade certificadora vinculada e em conformidade com o estabelecido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), de modo a atender às necessidades da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

1.2. A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações das referidas normas.

LOTE ÚNICO

Item	Quant.	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Unid.	CATSER
01	20	CERTIFICAÇÃO DIGITAL DO TIPO A3 , Padrão ICP Brasil, E-Cpf, Sem Fornecimento De Dispositivo Físico De Armazenamento Para Renovação, Com Validade Por 36 Meses.	Serviço	27219
02	20	TOKEN CRIPTOGRÁFICO , Incluindo Certificação Digital Do Tipo A3, E-Cpf, Padrão Icp-Brasil, Com Validade De 36 Meses.	unid	27189

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.4. Os serviços desta contratação possuem natureza comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.5. A contratação ocorrerá com **entrega de acordo com a necessidade, sob demanda**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





1.7. A contratação do serviço, será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento por **Menor Preço**, nos termos do artigo 75º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que, a aquisição de certificados digitais, com Token criptográfico completo e validade de 36 meses, é uma necessidade estratégica e operacional para a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

2.2. Considerando que, tal medida garante a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e legislativas, especialmente num contexto de transição legislativa. Haja vista que com o término da legislatura vigente, novos vereadores assumem seus mandatos.

2.3. Fundamentamos que a contratação deste serviço é imprescindível e indispensável tanto para os edis quanto para os servidores que tem a função de fiscais dos contratos legislativos para assinatura de documentos eletrônicos, acesso a sistemas digitais de gestão pública, além do mais o certificado digital A3, padrão ICP-Brasil, oferece maior segurança ao armazenar a chave criptográfica em um dispositivo físico (Token), protegendo os dados contra acessos indevidos. Isso garante a conformidade com a legislação vigente, especialmente no que se refere à Lei de Acesso à Informação e à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Serviço de emissão de certificado digital A3 para pessoa física, com validade de 3 anos, com e sem fornecimento de dispositivo do tipo token USB criptográfico;

3.1.1. Certificado digital do tipo A3 para pessoa física, padrão ICP-Brasil, com prazo de validade de 3 (três) anos;

3.1.2. Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, login de rede, entre outras destinações;

3.1.3. Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP-Brasil;

3.1.4. Ser instalado e fornecido em mídias do tipo Tokens Criptográficos USB, constantes da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI;

3.2. Mídia criptográfica do tipo token.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





3.2.1. Token criptográfico USB capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;

3.2.2. Fazer parte da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI;

3.2.3. Total compatibilidade com os certificados digitais A3;

3.2.4. Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A versão 2.0 (ou superior compatível com 2.0);

3.2.5. Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;

3.2.6. Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 64 Kilobyte;

3.2.7. Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração on-board do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits;

3.2.8. Possuir carcaça resistente à água e à violação;

3.2.9. Compatibilidade e disponibilização de drivers para pleno uso nas plataformas Microsoft Windows7 ou superior, linux e Mac OS;

3.2.10. Permitir a criação de senha de acesso ao dispositivo de no mínimo 06 (seis) caracteres, ou de acordo com os critérios da CMCI;

3.2.11. Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos;

3.2.12. Permitir a geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number);

3.2.13. Suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome;

3.2.14. O software de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma português do Brasil e deve permitir:

3.3. Conformidade Técnica e Legal

3.3.1. Os serviços deverão atender as normas preconizadas pela ICP-Brasil;

3.3.2. A Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) é uma cadeia hierárquica e de confiança que viabiliza a emissão de certificados digitais para identificação virtual do cidadão.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Observa-se que o modelo adotado pelo Brasil foi o de certificação com raiz única, sendo que o ITI, além de desempenhar o papel de Autoridade Certificadora Raiz (AC-Raiz), também tem o papel de credenciar e descredenciar os demais participantes da cadeia, supervisionar e fazer auditoria dos processos;

3.3.3. A Autoridade Certificadora Raiz da ICP-Brasil (AC-Raiz) é a primeira autoridade da cadeia de certificação. Executa as Políticas de Certificados e normas técnicas e operacionais aprovadas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil. Portanto, compete à AC-Raiz emitir, expedir, distribuir, revogar e gerenciar os certificados das autoridades certificadoras de nível imediatamente subsequente ao seu. AAC-Raiz também está encarregada de emitir a lista de certificados revogados (LCR) e de fiscalizar e auditar as Autoridades Certificadoras (ACs), Autoridades de Registro (ARs) e demais prestadores de serviço habilitados na ICP-Brasil. Além disso, verifica se as ACs estão atuando em conformidade com as diretrizes e normas técnicas estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil;

3.3.4. A Autoridade Certificadora (AC) é uma entidade, pública ou privada, subordinada à hierarquia da ICP-Brasil, responsável por emitir, distribuir, renovar, revogar e gerenciar certificados digitais, tendo a responsabilidade de verificar se o titular do certificado possui a chave privada que corresponde à chave pública que faz parte do certificado. Também cria e assina digitalmente o certificado do assinante, onde o certificado emitido pela AC representa a declaração da identidade do titular, que possui um par único de chaves (pública/privada). Cabe também à AC emitir lista de certificados revogados (LCR) e manter registros de suas operações sempre obedecendo às práticas definidas na Declaração de Práticas de Certificação (DPC). Além de estabelecer e fazer cumprir, pelas Autoridades Registradoras (ARs) a ela vinculadas, as políticas de segurança necessárias para garantir a autenticidade da identificação realizada;

3.3.5. A Autoridade de Registro (AR) é responsável pela interface entre o usuário e a Autoridade Certificadora. Vinculada a uma AC, tem por objetivo o recebimento, validação, encaminhamento de solicitações de emissão ou revogação de certificados digitais e identificação, de forma presencial, de seus solicitantes. É responsabilidade da AR manter registros de suas operações. Podendo estar fisicamente localizada em uma AC ou ser uma entidade de registro remota.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Na presente contratação de serviços para o objeto, espera-se que, ao término dos trabalhos, a CMCI tenha à disposição os equipamentos em perfeito funcionamento.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





4.2. A vigência do contrato terá início a partir da data em que as partes, contratante e contratado, assinarem o Termo Contratual, com duração de 12 meses, conforme estabelece o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. A empresa a ser contratada deverá demonstrar aptidão comprovada para executar serviços com características compatíveis com o objeto licitado, conforme descrito no Item 11 – Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional.

4.4. A empresa interessada deverá cumprir todas as exigências legais vinculadas aos serviços e também declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do serviço.

4.5. Sustentabilidade

4.5.1 Por se tratar de produtos e serviços intangíveis, não foi encontrado enquadramento relacionado no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.6. Subcontratação

4.8.1. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, totalmente, o objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Das obrigações da contratante

5.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa entregar o material/serviço dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

5.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;

5.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

5.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

5.1.5. O recebimento e Ateste dos equipamentos será feito pelo responsável pelo setor de TI da Câmara Municipal.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





5.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do objeto/serviço;

5.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

5.2. Das obrigações da contratada

5.2.1. Fornecer materiais conforme especificações da Autorização de Fornecimento.

5.2.2. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

5.2.3. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Câmara de Cachoeiro de Itapemirim e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.2.4. Manter durante a apresentação da nota fiscal em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.2.5. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da qualidade do material, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

5.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.8. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.

5.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





6 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

6.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, e conter o número do empenho correspondente.

6.3 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

6.4 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada nos documentos que fazem parte do processo.

6.9. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.10 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7. Do Faturamento

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





7.1. Após comunicação do fiscal do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).

7.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.7. Das condições de pagamento

7.7.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

7.7.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.7.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.7.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO POR DISPENSA, (Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.3.1. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas .

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 8.496,67 (**Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos**)

Item	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Quant.	Valor Unid. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Certificado digital do tipo a3, padrão e-CPF, padrão ICP-Brasil, sem fornecimento de dispositivo físico de armazenamento para renovação, com validade por 36 meses.	20	R\$ 175,58	R\$ 3.511,67
2	TOKEN CRIPTOGRÁFICO , Incluindo Certificação Digital Do Tipo A3, E-CPF, Padrão ICP-Brasil, Com Validade De 36 Meses.	20	R\$ 249,25	R\$ 4.985,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:				R\$ 8.496,67

9.2. O custo é apurado a partir de pesquisas de preços, nos termos do artigo 23º, § 1º, inciso de I a IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. O calculo encontra se pormenorizado nos anexos deste processo.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, mediante a seguinte dotação:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Item 28 do PCA 2026 - 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Item 02 do PCA 2026 - 3.3.90.30.17 - Material de Processamento de Dados

Link PCA 2026: <https://pncp.gov.br/app/pca/31723265000141/2026/1>

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 04 de fevereiro de 2026

Fátima Perim Turini Peterle

Chefia de Gabinete

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>
Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200320035003500330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/

